



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais

RESOLUÇÃO PPGECM n° 06/2026

Esta Resolução substitui a Resolução PPGECM n° 01/2018

Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais

Dispõe sobre os procedimentos para solicitação de prorrogação de prazo de defesa de Dissertação ou Tese no Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais

Art. 1º - O Curso de Mestrado terá duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses e o Curso de Doutorado terá duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data de admissão no Programa.

Art. 2º - O discente poderá solicitar à Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais (CCPPGECM) até 2 (duas) prorrogações de até 06 (seis) meses cada do prazo para a defesa de tese ou dissertação, desde que não tenha reprovação em disciplina ou em defesa de projeto ou em exame de qualificação, se for o caso.

§ 1º - A primeira prorrogação é solicitada por meio do envio do formulário de prorrogação de defesa, disponível no site do PPGECM, devidamente fundamentado e assinado por ele e pelo orientador enviado para o e-mail do PPGECM, ppgecm@uenf.br, bem como o extrato acadêmico.

Art. 3º - Caso seja necessário solicitar uma segunda prorrogação de 06 (seis) meses o(a) discente deverá enviar o formulário novamente, marcando segunda prorrogação e devidamente preenchido e assinado. Além do formulário, o discente deverá enviar uma versão mais atualizada da dissertação/tese, o cronograma de atividades a serem executadas, bem como o extrato acadêmico.

Art. 4º - Pedidos de prorrogação de prazo de defesa de dissertação ou tese deverão ser solicitados 30 dias antes dos terminos dos prazos definidos nos **Art. 1º** e **Art. 2º** desta resolução.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais

Art. 5º - Qualquer pedido de prorrogação que se enquadrar no **Art. 3º** ou **Art. 4º** deverá passar pela avaliação de um Docente credenciado no PPGECM e indicado pela CCP (Comissão Coordenadora do Programa).

Art. 6º - Casos omissos serão apreciados pela CCP, desde que devidamente fundamentados.

Art. 7º – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua homologação na CPPG.

Prof. Afonso Rangel Garcez de Azevedo
Prof. Carlos Maurício Fontes Vieira
Prof. Djalma Souza
Prof. Gustavo de Castro Xavier

Comissão de Revisão das Resoluções do PPGECM